

## LEI MUNICIPAL N° 1.446/2025

**Institui o programa "Prata da Casa" - Incentivo aos Artistas Locais do Município de Campo Magro.**

A Câmara Municipal aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no município de Campo Magro o programa "Prata da Casa", destinado a incentivar e valorizar artistas locais, garantindo sua participação em eventos culturais e festividades apoiadas ou promovidas pela Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** O programa visa:

I - Estimular a cultura local, promovendo a identidade artística e incentivando a produção cultural no município;

II - Oferecer espaço e oportunidades para artistas residentes em Campo Magro se apresentarem em eventos públicos;

III - Fortalecer o vínculo da população com seus artistas, promovendo a arte e o entretenimento como ferramenta de integração social;

IV - Contribuir para o desenvolvimento econômico dos artistas locais, impulsionando a geração de renda através de apresentações e exposições.

**Art. 3º** A Prefeitura de Campo Magro deverá incluir, em eventos municipais que contem com apoio ou financiamento público, a participação de artistas locais, desde que atendam aos critérios estabelecidos pelo programa.

**Art. 4º** Para a seleção dos artistas participantes, será realizado cadastro junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer sendo considerados critérios como residência fixa no município e envolvimento comprovado com atividades culturais.

**Art. 5º** A Prefeitura poderá estabelecer parcerias com empresas privadas e entidades culturais para ampliar o alcance do programa e oferecer incentivos adicionais aos artistas, tais como premiações, cursos de capacitação e ajuda de custo para transporte e estrutura de palco.

**Art. 6º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, cabendo à Secretaria Municipal

de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a sua regulamentação e implementação.

Campo Magro, em 27 de novembro de 2025.

RILTON BOZA

Prefeito Municipal

[Download do documento](#)